

OBS: conferir  
se a lei  
p/ a  
a mesma



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.095 DE 18 DE JUNHO DE 2008

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE  
UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS  
MERCADOS PÚBLICOS DA CIDADE DE  
BAYEUX E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado da Paraíba, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária dos Fretistas do Mercado Público da Cidade de Bayeux, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em nove de janeiro de dois mil e três, com sede provisória administrativa situada a rua C. Box 74 e 76, Mercado Público da Imaculada, no Município de Bayeux, com foro jurídico na comarca deste mesmo Município, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - Esta entidade tem como finalidade promover, estimular e ajudar na organização, ordenamento e uma boa prestação de serviços aos usuários dos mercados públicos de Bayeux por parte dos fretistas e será regida por seu próprio regulamento.

**Art. 3º** - A Associação tem como princípio a solidariedade, a promoção humana e justiça social, fomentam a União entre seus membros e desenvolver atividades esportivas e culturais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contidas na Lei Municipal nº 912/2005 de 12 de janeiro de 2005.

Bayeux, 18 de junho de 2008.

**JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA**  
Prefeito Constitucional de Bayeux